www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020 | Edição nº 1349-A | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5553, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de um sítio, com área de 187.800,00m2, no lugar denominado Abadia, zona rural em Louveira/SP, identificado no Registro n.º 184, parte ideal da matrícula imobiliária n.º 21.073, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Marcio Bonança e sua esposa Telma Cristina Melato Bonança, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada edificação de um Reservatório de Água Potável no Bairro da Abadia.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 8088/2019;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de um sítio, com área de 187.800,00m2, no lugar denominado Abadia, zona rural em Louveira/SP, identificado no Registro n.º 184, parte ideal da matrícula imobiliária n.º 21.073, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Marcio Bonança e sua esposa Telma Cristina Melato Bonança, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada edificação de um Reservatório de Água Potável no Bairro da Abadia, consoante planta e respectivo memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

"Parte de um sítio, com área de 187.800,00m2, no lugar denominado Abadia, zona rural em Louveira/SP, identificado no Registro n.º 184, parte ideal da matrícula imobiliária n.º 21.073, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP – Edificação de um Reservatório de Água Potável no Bairro da Abadia. –Inicia-se no ponto AB1 definido pelas coordenadas Georrefenciadas UTM-Sirgas N:7.444.324,430 m e E: 302.808,739 m, confrontando com Estrada do Bugio; deste segue até o ponto AB2 definido pelas coordenadas N: 7.444.338,490 m e E: 302.813,980 m, com azimute de 20º26'34" e distância de 15,00; deste segue até o ponto AB3 definido pelas coordenadas N: 7.444.347,060 m e E: 302.787,650 m, com azimute de 288º01'45" e distância de 27,69; deste segue até o ponto AB4 definido pelas coordenadas N: 7.444.325,650 m e E: 302.804,847 m, com azimute de 141º13'37" e distância de 27,46; deste segue até o ponto AB1 definido pelas coordenadas N: 7.444.324,430 m e E: 302.808,739 m, com azimute de 107º24'06" e distância de 4,08, ponto inicial deste descritivo. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,0239 ha. (239,00m2)."

Art. 2º A presente desapropriação visa a edificação de um Reservatório de Água Potável no Bairro da Abadia, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A desapropriação será registrada por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça as certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5.407 de 19 de março de 2020.

Louveira, 06 de outubro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 06 de outubro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração